



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.320/PMMA/2014.

**“ALTERA O INCISO II DA LEI
1.035/PMMA/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 4º, da Lei 1.035/PMMA/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.:

I -;

II - 04 (quatro) Equipes, Saúde de Família, cada uma formada por:

- a) 01(um (a)) Médico (a);**
- b) 01(um (a)) Enfermeiro (a);**
- c) 01 (um (a)) Técnico (a) de Enfermagem;**
- d) 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde;**
- e) 01 (um (a)) Agente de Endemias.**

III -”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252